



**PREFEITURA**

Um novo tempo. Uma nova cidade.

**LEI Nº 3.893, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

“ Dispõe sobre alteração do parágrafo 1º, do artigo 66 da Lei Municipal nº 3.465, de 10 de Outubro de 2.006, que dispõe sobre Uso, Ocupação e Parcelamento do solo e, dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

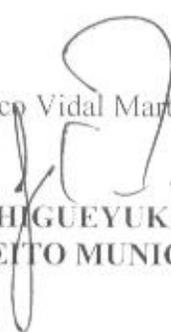
Art. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 66 da Lei Municipal n.º 3.465, de 10 de Outubro de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“§ 1º - A garantia terá valor equivalente ao custo orçado das obras aceito pelos Órgãos técnicos Municipais, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

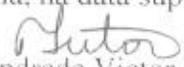
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.465, de 10 de Outubro de 2.006, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de novembro de 2010.

  
**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

